



ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS

DEFINIÇÃO

1. É isenção do pagamento de taxa de inscrição de concursos públicos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente em órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta da União ([Art. 1º, Lei nº. 13.656/2018](#)).

REQUISITOS BÁSICOS

2. São isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente em órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União ([Art. 1º, incisos I e II, Lei nº. 13.656/2018](#)).

I – os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

II – os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

INFORMAÇÕES GERAIS

3. O concurso público será de provas ou de provas e títulos, podendo ser realizado em duas etapas, conforme dispuserem a lei e o regulamento do respectivo plano de carreira, condicionada a inscrição do candidato ao pagamento do valor fixado no edital, quando indispensável ao seu custeio, e ressalvadas as hipóteses de isenção nele expressamente previstas ([Art. 11, Lei nº. 8.112/1990](#)).
4. O valor cobrado a título de inscrição no concurso público será fixado em edital, considerados os custos estimados indispensáveis para a sua realização e ressalvadas as hipóteses de isenção nele expressamente previstas, respeitado o disposto no [Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008](#) ([Art. 38, Decreto nº. 9.739/2019](#)).
5. Deverão constar no edital de abertura de inscrições as informações relativas ao valor da taxa de inscrição e as hipóteses de isenção, assim como as orientações para a apresentação do requerimento de isenção da taxa de inscrição, conforme legislação aplicável ([Art. 42, incisos X e XI, Decreto nº. 9.739/2019](#)).
6. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos estará sujeito a ([Art. 2º, Lei nº. 13.656/2018](#)):

I – cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II – exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;



III – declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

7. O edital do concurso deverá informar sobre a isenção de que trata a Lei nº 13.656/2018 e sobre as sanções aplicáveis aos candidatos que venham a prestar informação falsa, referidas no item anterior ([Art. 3º, Lei nº. 13.656/2018](#)).
8. O edital do concurso público definirá os prazos limites para a apresentação do requerimento de isenção, assim como da resposta ao candidato acerca do deferimento ou não do seu pedido. Em caso de indeferimento do pedido, o candidato deverá ser comunicado antes do término do prazo previsto para as inscrições ([Art. 2º, Decreto nº. 6.593/2008](#)).
9. A isenção de taxa de concurso público também pode ser aplicada aos processos seletivos simplificados para a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público ([Art. 3º, Decreto nº. 6.593/2008](#)).
10. Aos candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, e que optem por se candidatar à isenção do pagamento de taxa de inscrição de concursos públicos, deverá ser informado, no momento da inscrição, Número de Identificação Social – NIS e declaração de que atende à condição de membro de família de baixa renda, nos termos do [Decreto nº 6.135, de 2007](#) ([Art. 1º, incisos I e II, Decreto nº. 6.593/2008](#)).
11. Aos candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, que optem por se candidatar à isenção do pagamento de taxa de inscrição de concursos públicos, deverá ser informado, no momento da inscrição, o Número do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) e anexado cópia do comprovante de doador de medula óssea ([Art. 1º, Parágrafo único, Lei nº. 13.656/2018](#)).
12. O órgão ou entidade executor do concurso público consultará os órgãos gestores das informações prestadas para verificar a veracidade das informações fornecidas pelo candidato ([Art. 1º, § 2º, Decreto nº. 6.593/2008](#)).

FORMULÁRIOS

- O processo “Pessoal: Solicitação de Isenção de Concurso Público Docente” está disponível no [SEI/UFMG](#).
- Para mais informações sobre o fluxo, consulte a Base de Conhecimento do processo no [SEI/UFMG](#).

FUNDAMENTAÇÃO

[Decreto nº 6.135, de 2007](#)

[Decreto nº. 6.593/2008](#)

[Decreto nº. 9.739/2019](#)

[Lei nº. 13.656/2018](#)

[Lei nº. 8.112/1990](#)